

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100

n. 170

São Paulo

quarta-feira, 12 de setembro de 1990

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 32.295, DE 10 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a aplicação das disposições dos artigos 2º e 3º da Lei nº 6.833, de 26 de abril de 1990, aos integrantes dos Quadros Especiais que específica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 18 da Lei nº 6.833, de 26 de abril de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Os Anexos de Enquadramento das Classes — Escala de Vencimentos Nível Superior e Escala de Vencimentos Cargos em Comissão, a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 28.991, de 7 de outubro de 1988, aplicáveis aos Quadros Especiais adiante mencionados, ficam alterados na conformidade dos Anexos I e II que fazem parte integrante deste decreto:

I — Quadro Especial instituído pelo artigo 7º da Lei nº 119, de 29 de junho de 1973, sob a responsabilidade da Secretaria de Energia e Saneamento;

II — Quadro Especial instituído pelo artigo 7º da Lei nº 10.430, de 16 de dezembro de 1971, sob a responsabilidade da Secretaria da Fazenda;

III — Quadro Especial instituído pelo inciso I do artigo 1º do Decreto nº 24.960, de 10 de abril de 1986, sob a responsabilidade da Secretaria da Fazenda;

IV — Parte Especial do Quadro da ex-autarquia Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A., sob a responsabilidade da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico;

V — Quadro Especial instituído pelo artigo 3º da Lei nº 6.470, de 15 de junho de 1989, sob a responsabilidade da Secretaria da Esportes e Turismo.

Artigo 2º — Os Anexos de Enquadramento das Classes — Escala de Vencimentos Nível Básico, Escala de Vencimentos Nível Médio, Escala de Vencimentos Área Saúde Nível Básico e Escala de Vencimentos Área Saúde Nível Médio, a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 29.749, de 15 de março de 1989, aplicáveis aos Quadros Especiais mencionados nos incisos I a V do artigo anterior, ficam substituídos pelos Anexos III, IV, V e VI que fazem parte integrante deste decreto.

Artigo 3º — O Anexo V — Anexo de Enquadramento das Classes a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 29.749, de 15 de março de 1989, fica alterado na conformidade do Anexo VII que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 4º — O disposto neste decreto será observado:

I — no cálculo dos proventos dos inativos e

II — no cálculo da retribuição — base para determinação da pensão devida pelo Instituto de Previdência do Estado de São Paulo — IPESP.

Parágrafo único — Os proventos dos aposentados em cargos, a que se refere o parágrafo único do artigo 8º do Decreto nº 28.991, de 7 de outubro de 1988, cujas denominações não coincidam com as estabelecidas nos Anexos I e II de que trata o artigo 1º deste decreto ficam fixados na conformidade dos Anexos VIII e IX, que fazem parte integrante deste decreto.

Artigo 5º — Os títulos dos funcionários e servidores abrangidos por este decreto serão apostilados pelas autoridades competentes.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1989, ficando revogado o Decreto nº 30.815, de 29 de novembro de 1989.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Tiacci Kirsten,

Secretário da Administração.

Claudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de setembro de 1990.

(Republicado por ter saído incompleto)

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 32.295, DE 10 DE SETEMBRO DE 1990

ANEXO DE ENQUADRAMENTO DAS CLASSES - ESCALA DE VENCIMENTOS NÍVEL SUPERIOR (QUADROS ESPECIAIS)

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
DENOMINAÇÃO	TABELA		DENOMINAÇÃO	TABELA	
	SNC	SUF		SNC	SUF
ADMINISTRADOR	111	11	ADMINISTRADOR	111	11
ADMINISTRADOR ENCARREGADO	11	1	ADMINISTRADOR ENCARREGADO	11	1
AGENTE DO SERVIÇO CIVIL	111	11	AGENTE DO SERVIÇO CIVIL	111	11
ASSISTENTE SOCIAL	111	11	ASSISTENTE SOCIAL	111	11
ASSISTENTE SOCIAL ENCARREGADO	11	1	ASSISTENTE SOCIAL ENCARREGADO	11	1
BIBLIOTECÁRIO	111	11	BIBLIOTECÁRIO	111	11
BIOLOGISTA CHEFE	11	1	BIOLOGISTA CHEFE	11	1
BIOLOGISTA ENCARREGADO	11	1	BIOLOGISTA ENCARREGADO	11	1
CIENCIISTA DEPARTAMENTO	111	11	CIENCIISTA DEPARTAMENTO	111	11
ECONOMISTA	111	11	ECONOMISTA	111	11
ENGENHEIRO	111	11	ENGENHEIRO	111	11
ENGENHEIRO CHEFE	11	1	ENGENHEIRO CHEFE	11	1
ENGENHEIRO ENCARREGADO	11	1	ENGENHEIRO ENCARREGADO	11	1
ESTADÍSTICO	111	11	ESTADÍSTICO	111	11
FÍSICO CHEFE	11	1	FÍSICO CHEFE	11	1
INTEC	111	11	INTEC	111	11
PSICÓLOGO	111	11	PSICÓLOGO	111	11
PSICÓLOGO ENCARREGADO	11	1	PSICÓLOGO ENCARREGADO	11	1
QUÍMICO	111	11	QUÍMICO	111	11
QUÍMICO CHEFE	11	1	QUÍMICO CHEFE	11	1
QUÍMICO ENCARREGADO	11	1	QUÍMICO ENCARREGADO	11	1
TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	111	11	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	111	11

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 32.295, DE 10 DE SETEMBRO DE 1990

ANEXO DE ENQUADRAMENTO DAS CLASSES - ESCALA DE VENCIMENTOS CARGOS EM COMISSÃO (QUADROS ESPECIAIS)

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
DENOMINAÇÃO	TABELA		DENOMINAÇÃO	TABELA	
	SNC	SUF		SNC	SUF
ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO II	1	11	ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO II	1	11
ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO III	1	11	ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO III	1	11
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	1
DIRETOR DE DIVISÃO	1	1	DIRETOR DE DIVISÃO	1	1
DIRETOR DE SERVIÇO	1	1	DIRETOR DE SERVIÇO	1	1
DIRETOR TÉCNICO DE DIVISÃO	1	1	DIRETOR TÉCNICO DE DIVISÃO	1	1
DIRETOR TÉCNICO DE SERVIÇO	1	1	DIRETOR TÉCNICO DE SERVIÇO	1	1

ANEXO III A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 32.295, DE 10 DE SETEMBRO DE 1990

ANEXO DE ENQUADRAMENTO DAS CLASSES - ESCALA DE VENCIMENTOS NÍVEL BÁSICO (QUADROS ESPECIAIS)

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
DENOMINAÇÃO	TABELA		DENOMINAÇÃO	TABELA	
	SNC	SUF		SNC	SUF
AUXILIAR AGRICULTURA	111	11	AUXILIAR AGRICULTURA	111	11
AUXILIAR DE MANOBRISTA DE REGISTROS HIDRÁULICOS	111	11	AUXILIAR DE MANOBRISTA DE REGISTROS HIDRÁULICOS	111	11
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	111	11	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	111	11
AUXILIAR DE SERVIÇOS	111	11	AUXILIAR DE SERVIÇOS	111	11
COADJUVANTE	111	11	COADJUVANTE	111	11
CONTRAMESTRAL	11	1	CONTRAMESTRAL	11	1
FEIÇÃO	111	11	FEIÇÃO	111	11
MANOBRISTA DE REGISTROS HIDRÁULICOS	111	11	MANOBRISTA DE REGISTROS HIDRÁULICOS	111	11
MECÂNICO DE APARELHOS DE PRECISÃO	111	11	MECÂNICO DE APARELHOS DE PRECISÃO	111	11
MESTRE DE OBRAS	111	11	MESTRE DE OBRAS	111	11
MESTRE DE OFICINAS	111	11	MESTRE DE OFICINAS	111	11
OFICIAL DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	111	11	OFICIAL DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	111	11
OFICIAL DE SERVIÇOS GRÁFICOS	111	11	OFICIAL DE SERVIÇOS GRÁFICOS	111	11
TELEFONISTA	111	11	TELEFONISTA	111	11
TRABALHADOR BRANCA	111	11	TRABALHADOR BRANCA	111	11
VIGIA	111	11	VIGIA	111	11

ANEXO IV A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 32.295, DE 10 DE SETEMBRO DE 1990

ANEXO DE ENQUADRAMENTO DAS CLASSES - ESCALA DE VENCIMENTOS NÍVEL MÉDIO (QUADROS ESPECIAIS)

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
DENOMINAÇÃO	TABELA		DENOMINAÇÃO	TABELA	
	SNC	SUF		SNC	SUF
AGENTE ADMINISTRATIVO	111	11	AGENTE ADMINISTRATIVO	111	11
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS	111	11	AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS	111	11
AUXILIAR DE ENGENHEIRO	11	1	AUXILIAR DE ENGENHEIRO	11	1
ASSISTENTE DE CHEFIA	11	1	ASSISTENTE DE CHEFIA	11	1
DESEMNISTA	111	11	DESEMNISTA	111	11
ENCARREGADO DE SETOR I	11	1	ENCARREGADO DE SETOR I	11	1
ENCARREGADO DE SETOR II	11	1	ENCARREGADO DE SETOR II	11	1
ENCARREGADO DE TURMA	11	1	ENCARREGADO DE TURMA	11	1
ESCRITURÁRIO	111	11	ESCRITURÁRIO	111	11
GERENTE	11	1	GERENTE	11	1
INSPEÇÃO DE CLORADO	111	11	INSPEÇÃO DE CLORADO	111	11
INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS	111	11	INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS	111	11
INSPEÇÃO DE OBRAS	11	1	INSPEÇÃO DE OBRAS	11	1
INSTRUTOR DE TMI	111	11	INSTRUTOR DE TMI	111	11
LACADADOR	111	11	LACADADOR	111	11
LACADADOR CHEFE	11	1	LACADADOR CHEFE	11	1
MOVIDISTA	111	11	MOVIDISTA	111	11
NIVELADOR	111	11	NIVELADOR	111	11
OFICIAL ADMINISTRATIVO	111	11	OFICIAL ADMINISTRATIVO	111	11
OPERADOR DE MANUTENÇÃO	111	11	OPERADOR DE MANUTENÇÃO	111	11
OPERADOR DE TELECOMUNICAÇÕES	111	11	OPERADOR DE TELECOMUNICAÇÕES	111	11
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	111	11	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	111	11
TÉCNICO DE ELETROÔNICA	111	11	TÉCNICO DE ELETROÔNICA	111	11
TOPOGRAFO	111	11	TOPOGRAFO	111	11

ANEXO V A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 32.295, DE 10 DE SETEMBRO DE 1990

ANEXO DE ENQUADRAMENTO DAS CLASSES - ESCALA DE VENCIMENTOS ÁREA SAÚDE NÍVEL BÁSICO (QUADROS ESPECIAIS)

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
DENOMINAÇÃO	TABELA		DENOMINAÇÃO	TABELA	
	SNC	SUF		SNC	SUF
AJUDANTE DE LABORATÓRIO	111	11	AJUDANTE DE LABORATÓRIO	111	11
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	111	11	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	111	11

ANEXO VI A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 32.295, DE 10 DE SETEMBRO DE 1990

ANEXO DE ENQUADRAMENTO DAS CLASSES - ESCALA DE VENCIMENTOS ÁREA SAÚDE NÍVEL MÉDIO (QUADROS ESPECIAIS)

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
DENOMINAÇÃO	TABELA		DENOMINAÇÃO	TABELA	
	SNC	SUF		SNC	SUF
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	111	11	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	111	11
CHEFE DE SEÇÃO LABORATÓRIO	11	1	CHEFE DE SEÇÃO LABORATÓRIO	11	1
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	111	11	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	111	11

ANEXO VII A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 32.295, DE 10 DE SETEMBRO DE 1990

ANEXO DE ENQUADRAMENTO DAS CLASSES (QUADROS ESPECIAIS)

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
DENOMINAÇÃO	FAIXA	DENOMINAÇÃO	FAIXA
ESCALA DE VENCIMENTOS NÍVEL BÁSICO		ESCALA DE VENCIMENTOS NÍVEL BÁSICO	
ASCENSORISTA	1	ASCENSORISTA	5
ESCALA DE VENCIMENTOS NÍVEL MÉDIO		ESCALA DE VENCIMENTOS NÍVEL MÉDIO	
INSPEÇÃO (AGÊNCIAS)	8	INSPEÇÃO (AGÊNCIAS)	10

ANEXO VIII A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 32.295, DE 10 DE SETEMBRO DE 1990

ANEXO DE ENQUADRAMENTO DAS CLASSES - ESCALA DE VENCIMENTOS NÍVEL SUPERIOR (QUADROS ESPECIAIS)

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
DENOMINAÇÃO	TABELA		DENOMINAÇÃO	TABELA	
	SNC	SUF		SNC	SUF
TÉCNICO DE PESSOAL	111	11	TÉCNICO DE PESSOAL	111	11

Seção I

Esta edição de 96 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	11	Meio Ambiente	28
Economia e Planejamento	11	Defesa do Consumidor	28
Justiça	12	Universidade de São Paulo	28
Trabalho e Promoção Social	13	Universidade	
Segurança Pública	13	Universidade Estadual Paulista	30
Fazenda	14	Ministério Público	30
Agricultura e Abastecimento	15	Tribunal de Contas	31
Educação	16	Editais	37
Saúde	20	Concursos	40
Energia e Saneamento	25	Assembleia Legislativa	64
Transportes	26	Diário dos Municípios	80
Administração	26	Boletim Federal	82
Cultura	27	Habitação e	
Ciência, Tecnologia e		Desenvolvimento Urbano	27
Desenvolvimento Econômico	27	Ministérios e Órgãos Federais	95
Esportes e Turismo	27		